N.º 41 1884 Fls. 1

Juizo Municipal da Cidade
Rebaixo. O Escr.

39/A

Inventario de uma Escri-
ção do Doutor Brandão Almeida Colo-
nia, por escravo Joaquim.

O escravo Joaquim da Propriedade
de Manoel Antonio de Moraes. Requte

Senhora de dito escravo, Manoel
Antonio de Coração — Requrido

Autuação

Aos nove de Janeiro de mil oito
centos oitenta quatro, nesta Cida-
de de Rebaixo em meu Cartorio, autuo
a petição e documento que se-
guem; e fiz este termo. Eu José Leão
Pinto escrivão o escrevi.

Illmo Snr. Dr. Juiz Municipal.

Abomoreguer. Lagos
9 de Janeiro de 1884
Abomello

Diz Joaquim, Africano, que se acha em cativeiro de Manoel Antonio de Moraes, e que tendo sido importado neste Imperio depois de Lei de 1831, conforme consta com o documento á junto a petição, sendo o Supplicante de nação Anim, e portanto Africano, é livre, e não pode continuar á jazer em injusto captiveiro, como tem sido até o presente: vem requerer á V. S. se digne mandar como requer e

E. R. M.

que autoado esta e documento junto, subam á conclusão do Illmo Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, já que o Supplicante jaz gado livre.

E. R. M.

Lagos 9 de Janeiro de 1884.
Pelo Requerente - O Solicitador
Brandão Barnabé Cardoso

Recebi hoje 9 de Janeiro de 1884
Luiz Pereira

Illmos Snrs Escrivães das Remotas Geraes.

Diz o Estrangeiro do Brazil Manuel Colonia, que é liberdade e do africano de nome Joaquim da Justificação de Albuquerque Antunes de Manaus, residente em Bagnaos, Santo Municipio, precisa que V.V. mandem a livro em que se lançam os assentos de matricula, delle lhe dê por certidão as pés dentro todo o theor da matricula do referido escravo. Nestes termos

P. a V.V.

E.R.M.ce

Lagos Rio de Janeiro de 1885.

Certifico que em virtude de me ser requerido pela petição da pag. revi o livro de Matricula dos Escravos, Nesta Collectoria, e nelle a folhas quarenta, sob N.º 358 da ordem das relações se acha Matriculado o escravo de que faz mencção a mesma petição. Cuja Matricula é do theor e forma seguinte: Numero de ordem das relações 358. Nome do Senhor Manoel Antonio de Moraes. Residencia Lagos. Numero de ordem na Matricula geral do

do Municipio f. 487, Numero de ordem nos relações apresentados Doze, dia doze de Setembro de mil oito centos setenta e dois, Joaquim, Sexo masculino, de côr preta, com trinta anos de idade, Solteiro, filiação desconhecida, Aptidão para o trabalho, Serviço grosseiro, Profissão Roceiro, rural. E o que contem em dita Matricula que bem e fielmente extrahi o presente certido do proprio original que fica em poder e estabelecimento de Bens Geraes da Cidade de Lages, em 9 de Janeiro de 1884. Eu Constancio Gonçalves Barbosa de Brito, Escrivão que escrevi e assigno.

Conf.ª = Constancio G. Barbosa de Brito

Certifico que tomei a conclusão de seguinte facto por estar fora desta Cidade um escrivão o Senhor Dantas Guia de Direito da Comarca, o que dou fé. Lages, 12 de Janeiro 1884.

Esc.ª Guia Pereira.

Conclusão

E no mesmo dia fiz a acima Senhora Escrivão em seu Cartorio nesta Cidade de Lages faço estes autos conclusos ao Senhor Dantas Guia de Direito da Comarca Joaquim Firmo de Carvalho, o que tudo fiz. Eu José Guia Pereira escrevi.

Cl.ª

Sem efeito o termo supra por

por vir a Cartorio a petição que adiante vai junta. Lagos, 12 de Junho de 1882

Maria Pereira

Juntada

Em dois de Janeiro de mil oito centos setenta e quatro nesta Cidade de Rio Grande no Cartorio junto a estes autos a Petição. Em fe, que, eu fiz este termo. Eu José Luiz Pereira escrivão o escrevi.

Illmo Snr Dr Juiz Municipal
Nos autos, e como requer Lagos 12 de
Janeiro de 1884. [illegible]

Emo Sr Dr Juiz Municipal

Nomeio curador ao Polyporitaia
do Bacharel Brauli Romulo Bellonia e o supra
Novais

Diz Pedro Gaudio abaixo firmado, que tendo requerido perante Juizo a liberdade de dois escravos africanos de nome Joaquim e de Manoel Antonio de Manaus, cujo requerimento se acha autuado, e já concluso a Illmo Snr Dr Juiz de Direito; acontece que nesta hora foram recolhidos á cadeia o dito africanos; porem como até o presente não tem Curador, e nem depositario; por isso vem o Supplicante requerer, a

P. A. V. S.

que se digne deferir no sentido do supplicante requerido, juntando-se esta aos autos.

E. R. M.

Lagos 12 de Jan.o de 1884.

Pedro Gaudio = Brauli Romulo Bellonia

Termo de Juramento

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil oito centos oitenta e quatro nesta Cidade do Rio Grande na Casa da Residencia do Juiz de Direito do Juiz Municipal Doutor Manoel Cardozo Vieira de Mello, presente o mesmo Juiz compareceo o Doutor Bolivio Bento Colonia agente do Juiz de Orfãos o juramento dos Santos Evangelhos de bem e fielmente servir de curador e depositario do escravo Joaquim da propriedade de Manoel Antonio de Moraes, requerendo tudo quanto for a bem do Direito e justiça do referido escravo, e dar Conta delle em Juizo quando for reclamado; e recebido por elle o juramento assim o prometteo cumprir e declarou que sabia este termo que assignou com o Juiz de Orfãos Pereira escrivão o escrevi.

Mello

Bolivio Bento Colonia

Escritado

Em dez de Janeiro de mil oito centos e quatro oitenta a petição que segue e o seguinte termo. Eu Joaquim Pereira o escrevi o escrevi.

Illmo. Snr. Dr. Juiz de Menores

Como requer, e seja o escravo entregue ao depositario, ficando o mesmo responsavel pelo escravo. Lages 12 de Janeiro de 1884

M. Bernardes

Diz o Curador e depositario do escravo africano = Joaquim = de Manoel Antonio de Menezes, de cujo escravo está o Supplicante tratando da sua liberdade, cuja acção já se acha aforada aos Illmos. Snrs. Dr. Juiz de Direito da Comarca; mas sabendo o Snr. Elyseo Ribeiro mandou por duas praças de policia recolhe-lo á casa publica desta Cidade. Portanto vem o Supplicante na qualidade de Curador e depositario do dito escravo = requerer, a

V. S.

que se digne de expedir mandado pelo seu respectivo Supplente, para o referido escravo relaxado das prisões em que se acha, e que seja entregue, junta a peça que apresenta.

E. R. M.

Lages 12 de Jan.o de 1884

O Curador = Francisco Manuel Coelho

Passe alvará

Pereira

Cl.

Aos quinze de Janeiro de mil oito centos oitenta e quatro nesta cidade de Lages em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca Joaquim Funa de Carvalho, o fiz este termo. Eu José Luiz Pereira escrevi o escrevi.

Cl.

Faça estes autos ao Juiz dando vista. Chamo attenção do Juiz preparador, para a ord. L. 3. T. 11. C. de 22 de Maio de 1733, res. de 23 de Nov. de 1759, e mais para os §§. 175 e 176. Proces. Forens. Lages - 17 de Janeiro de 1884. Funa de Carvalho

Data

Em data supra em Lages entregue estes autos por parte do Juiz de Direito da Comarca o Senhor Doutor Joaquim Funa de Carvalho, o fiz este termo. Eu José Luiz Pereira escrevi o escrevi.

Cl.

Vos faço conclusos o Juiz Municipal o Doutor Manoel Cardoso Vieira de Mello, o fiz este termo. Eu José Luiz Pereira escrevi o escrevi.

Cl.

Intime-se ao Escrivão do Despacho supra. Lages 17 de Janeiro de 1884.

M. C. Vieira de Mello

Data

Em data retro em foi entregue relatorio antes por parte do Juiz Municipal Doutor Manoel Cordeiro Vieira de Mello, finalizando. Eu José Luiz Pinto escrevi o termo.

Certifico que intimei ao conhecimento do supravo o despacho retro ficou ciente. Lagoa 17 de Jun 1884

José Pinto

Juntada

Em dezoito de Abril de mil oito centos oitenta e quatro nesta Cidade de Lagos em meu Cartorio junto outros tantos a Petição que de que fiz este termo. Eu José Luiz Pereira Simões o escrevi

Illmo Snr. Dr. Juiz Municipal
Vg. ha nos autos.
Lagos 17 de Abril
de 1884

V. de Mello.

Juiz Municipal e de orphãos do termo
Joaquim da propriedade de Manoel Ta-
vares de Moraes, que intentou tratando da
acção de liberdade do infinito escravo; a con-
tece, que o seu respectivo Senhor lhe pas-
sou presentemente carta de liberdade
condicional p.ª lhe servir somente por
um anno, á contar do dia 12 do corrente
como se vê do documento junto. Pha
como esta Curadoria se conforma cõ
a presente carta de liberdade; por isso
requer a

P.ª V.

que se digne mandar q.ª
junta esta com á respecti-
va carta a os autos da ac-
ção, procedendo-se nos termos
da lei.

E. R. M.ce

Lagos 17 de Abril de 1884.
O Curador e depositario = Manoel
Bernardo Calmon =

Por este por mim a rogo assignado declaro eu Manoel Antonio de Moraes que sou senhor e possuidor de um escravo de nome Joaquim, matriculado com o nº 1427 da Matricula geral do Municipio e ao qual escravo, de minha livre e espontanea vontade e sem constrangimento algum, concedo desde já a liberdade condicional que é a de me servir por mais um anno acontar desta data, e findo esse tempo, ficará gozando de sua plena liberdade como se fôra de ventre livre, e como livre que fica sendo após o cumprimento da referida condição e em virtude deste escripto sem que ninguem o possa chamar jámais a escravidão por qualquer pretexto que seja, pois que eu como senhor que sou do dito Joaquim quero que este meu escripto lhe sirva de prova e lhe seja proficuo em todo o tempo. E para firmeza do que fiz este digo mandei fazer este, por não saber ler nem escrever, e pedi ao meu filho Vicente Antonio de Moraes que a meu rogo se assignasse com as testemunhas abaixo tambem assignadas. Declaro mais que a presente carta de liberdade é passada de accordo com minha mulher que tambem se assigna, sendo que por não saber ler nem escrever assigna-se a seu rogo Manoel Gomes da Silva e Sá.

Outro sim, declaro que o referido liber

libertando fica sugeito as penas impostas pelas Leis no Caso de não cumprimento da Clausula estipulada (Reg. nº 5135 de 13 de Novembro de 1872; Lei nº 2040 - art. 4º §. 5º).

Barra das Canôas, no Bagoaes, em 12 de Abril de 1884.

Vicente Antonio de Moraes
Manoel Gomes dos Sts. Bs

Como Testemunha Augusto Steinbach

Isidoro Branco de Camargo

Aos vinte de Abril de mil oito centos oitenta e quatro nesta Cidade de Lagoa em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Juiz Municipal Doutor Manoel Cardoso Vieira de Mello, que os recebeu. Eu José Luiz Pinto escrevi.

Vistos

Julgo por sentença a carta de liberdade, passe o que interponha a presente autoridade, tornando-se por termo nos autos e além do sello se expeça a carta de liberdade ao escravo assignado por este juizo. Lagoa 17 de Abril de 1884.

Manoel Cardoso Vieira de Mello.